



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL-CE
EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 01/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016

O **Ministério Público do Estado do Ceará**, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, respondendo pela 3º Promotoria de Justiça, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130, II da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 28 da Resolução nº 036/2016-OECPJ.

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quantos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

Considerando a atribuição extrajudicial da 3º Promotoria de Justiça na Defesa da Educação na Comarca de Sobral;

Considerando o propósito de acompanhar e fiscalizar a situação da carência de vagas em creches e a inserção de novas matrículas para o ano letivo de 2017, bem como tomar conhecimento de como se procede à elaboração de listas de matrícula para novos alunos;

Considerando a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do

objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

RESOLVE instaurar o presente **Procedimento Administrativo**, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados e suas repercussões jurídicas, determinando, para tanto:

I – A juntada do Termo de Declaração da Sra. Bruna Rodrigues de Moura;

II – A autuação do procedimento administrativo, com registro no livro apropriado, conforme § 1º do artigo 37 da Resolução nº 36/2016 do OEC PJ;

III – A afixação da presente portaria no local de costume para fins de publicação;

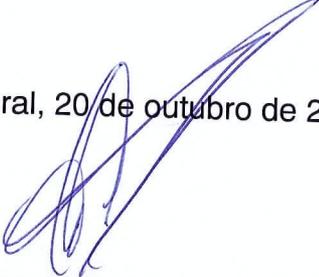
IV – A designação de Mikael Aragão Vasconcelos para secretariar este Procedimento, devendo-se lavrar o devido termo de compromisso;

V – Oficiar a Secretaria de Educação de Sobral com o fito de obter respostas aos questionamentos que vão inscritos no ofício;

VI – Oficiar a Secretária de Educação e a Diretora do CEI Professora Terezinha de Jesus para comparecer à audiência a ser realizada nesta Promotoria na data de 17 de novembro do corrente ano.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Sobral, 20 de outubro de 2016.


PLÍNIO AUGUSTO ALMEIDA PEREIRA
Promotor de Justiça(respondendo)